

ANEXO I PLANO DE TRABALHO REFERENCIAL

1. CONTEXTO

Nos últimos anos, a Prefeitura de Maricá adquiriu três casas de personalidades da cena cultural brasileira que residiam ou tinham em Maricá um local de veraneio: Darcy Ribeiro, Maysa e Beth Carvalho. As edificações foram compradas como parte de um projeto da Prefeitura de estabelecer um complexo de equipamentos culturais no bairro de Cordeirinho, a “Península do Samba e das Utopias”.

O fato de pessoas ilustres terem se instalado na cidade (ainda que sazonalmente), em um passado recente, é um atrativo cultural de grande relevância. Por isso, a Casa Maysa, a Casa Darcy Ribeiro e a Casa Beth Carvalho formarão, em conjunto, um interessante repositório histórico-cultural. Todas deverão ser abertas ao público no biênio 2023-2024.

A casa de Darcy Ribeiro, um projeto singular do arquiteto Oscar Niemeyer, foi a primeira a ser adquirida, em 2009 e, de 2011 a 2022, esteve aberta à visitação pública.

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022, a casa foi cedida pela Prefeitura Municipal de Maricá para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, para a implantação do equipamento cultural.

Com o objetivo de que o espaço se torne um importante equipamento cultural, o primeiro do programa “Península do Samba e das Utopias”, foi contratado projeto ao arquiteto e cenógrafo Gringo Cardia de desenvolvimento de projeto executivo de arquitetura para a construção e a adequação de espaços, além dos projetos conceitual, museográfico e expográfico para instalação do Museu Casa Darcy Ribeiro.

Ela abrigará um conjunto de exposições e atividades culturais relacionadas ao legado do antropólogo e escritor, difundindo sua imagem como um dos mais importantes pensadores do país. As ações realizadas no Museu Casa provocarão reflexão sobre os temas a que se dedicou em vida, como as culturas dos povos indígenas, a cultura de matriz afro-brasileira, os aspectos sociológicos da formação do povo brasileiro e a educação.

Além do prédio da casa em si, o Museu também será composto pelo anexo Berta Gleizer, onde estarão dispostos um auditório e um café. Compõe ainda o equipamento a Praça das Utopias, que servirá como espaço de lazer. A praça disporá de banheiros, espaço de leitura e de contemplação, uma pequena loja de conveniências e equipamentos para exercício físico. Ela será o ponto de acesso principal a um deque de madeira sobre a restinga, que promoverá a ligação para pedestres entre a própria Praça e as Casas Beth Carvalho e Darcy Ribeiro.

A reforma da Casa Darcy Ribeiro está em curso, com previsão de conclusão para setembro de 2023. É um projeto com importância estratégica para o desenvolvimento cultural, social e econômico de Maricá (em especial do bairro de Cordeirinho) e que, portanto, deve ter à frente uma equipe de profissionais qualificados e com expertise comprovada. Para tanto, tendo em vista o interesse público e a qualidade dos serviços e da política pública ofertada aos cidadãos, a Codemar busca parcerias com a sociedade civil organizada para a gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e para a realização de suas atividades culturais e educacionais.

1.1. Caracterização do projeto

O Museu Casa Darcy Ribeiro será estabelecido no imóvel onde viveu o educador e antropólogo Darcy Ribeiro (aqui denominada Casa Principal, situada em frente à praia de Cordeirinho), no anexo Berta Gleizer (em construção em terreno contíguo) e na Praça das Utopias (em construção em terreno próximo), que também contém um deque (este proverá a ligação pela orla a pedestres entre a praça e a casa).

O Museu Casa Darcy Ribeiro ofertará para a cidade de Maricá e para os turistas que frequentam a região atividades expositivas, programação artístico-cultural e ações pedagógico-formativas, todas relacionadas ao legado de Darcy Ribeiro, um dos mais importantes antropólogos do país. É um equipamento cultural destinado a preservar a memória do personagem, por meio da exploração dos temas a que ele se dedicou em vida, como a constituição do povo brasileiro, as culturas dos povos indígenas, as culturas de matriz afro-brasileira e a educação, entre outros.

A Casa Principal, o anexo Berta Gleizer, a Praça das Utopias e o deque estão em fase de obras civis sob responsabilidade da CODEMAR, com previsão de conclusão em setembro de 2023, e perspectiva de inauguração para dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Maricá vive, nos últimos anos, uma transformação que é fruto de grandes investimentos por parte da Prefeitura em mobilidade, infraestrutura urbana, educação, saúde, turismo e cultura, entre outras áreas.

O recebimento dos royalties derivados da exploração de petróleo gera a oportunidade de promover políticas que garantam o desenvolvimento da cidade para as próximas décadas, de modo responsável, com planejamento de longo prazo. Ou seja, a aplicação dos recursos existentes atualmente deve ser realizada de modo a induzir os setores produtivos para que se tornem mais ativos e também sustentáveis.

Neste viés, o investimento na indústria criativa é uma oportunidade singular. Os setores criativos constituem-se como atividades não poluentes, que geram renda, atraem investimentos e impactam positivamente a economia e o turismo locais. Nesse sentido, o Museu Casa Darcy Ribeiro configura-se como um projeto estratégico para o desenvolvimento sustentável da cidade a médio e longo prazo.

Inúmeros estudos apontam que os setores da economia criativa têm a capacidade de induzir o crescimento econômico direto e indireto. Eles promovem a criação de novos negócios, o aumento da produção e a ampliação da aquisição de bens e serviços. Além disso, favorecem melhorias e modernização na infraestrutura, capacitação da mão de obra, incremento na circulação monetária e aumento na arrecadação municipal. Promovem, enfim, benefícios aos usuários, turistas e comunidade local.

A partir dessa compreensão, o município, nos últimos anos, vem realizando uma série de ações para se tornar um polo de turismo cultural no estado do Rio de Janeiro, com a criação de iniciativas relacionadas ao lazer, à cultura e ao entretenimento. Tais iniciativas envolvem a criação de agendas de eventos, a potencialização de circuitos turísticos (rurais, históricos e religiosos), a implementação de programas de capacitação para profissionais da área, a realização de pesquisas de perfil de público visitante da cidade, a elaboração do Plano Maricá 2020-2030 – Plano Municipal de Desenvolvimento

de Turismo Sustentável¹, entre outras.

As iniciativas voltadas ao turismo cultural de Maricá partem de sua diversidade, contemplando a cultura tradicional caiçara; o patrimônio material e arquitetônico; o patrimônio natural; o conjunto de centros culturais e museus, entre outros ativos, pelos quais se podem compor circuitos e roteiros.

Os roteiros turísticos com viés cultural possuem uma interação duradoura, provocando um interesse maior dos visitantes. Por outro lado, demandam mais qualidade em atendimento e infraestrutura nos espaços que os compõem. Pontos de apoio, limpeza, organização, higienização, qualificação dos profissionais da cadeia de serviços são fundamentais. Interatividade, informações e sinalizações precisas, além de recursos de acessibilidade, são igualmente importantes.

Maricá é uma cidade que tem sua história construída por meio de caminhos e circuitos. Do circuito de Darwin, em sua expedição pela América do Sul, passando pelos circuitos de tropeiros que atravessavam o território da cidade no passado para levar produtos à antiga capital, Niterói, até os circuitos contemporâneos, como o de fazendas e de esportes rurais, os circuitos de navegação pelas lagoas, os circuitos de pontos de interesse histórico e os circuitos ambientais. É uma cidade que convida a caminhar, a circular e a conhecer roteiros e histórias.

Este circuito de Museus Casas, portanto, será o mais novo da cidade. Poderá ser o eixo indutor para outros circuitos, como o circuito cultural do centro, o circuito de fazendas históricas de Itaipuaçu, o circuito religioso etc. O Museu Casa Darcy Ribeiro é o disparador deste processo e será a porta de chegada, por meio da qual se descortinarão novas possibilidades turísticas para Maricá.

2.1. Coerência com a legislação e atribuições específicas da CODEMAR

A Lei Orgânica do Município de Maricá trata de assuntos referentes à cultura em sua seção II - Da Competência Comum, onde está estabelecido que:

“Art. 50 É da competência administrativa comum ao município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:

I - Zelar pela guarda da Constituição das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”.

¹ Ações em parceria com o Maricá Convention Bureau, com a Rota Gastronômica, com a Associação Comercial e com o CDL Maricá

Por meio da aquisição da casa que pertenceu a Darcy Ribeiro, da sua reforma e de sua abertura ao público na forma de equipamento cultural, a CODEMAR vem contribuir para o cumprimento das competências do município no que diz respeito à cultura, assim como à educação, à ciência, à preservação do seu patrimônio e de sua história.

Além disso, o processo de parceria para a gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro coaduna com os objetivos da Codemar, em especial com o Art. 3º, inciso XVI de seu Estatuto Social, que estabelece:

“Art. 3º A CODEMAR reger-se-á pelo seu Estatuto, disposições próprias, demais normas legais aplicáveis, especialmente, a Lei das Sociedades Anônimas e Lei das Estatais, e terá como objeto social as seguintes atividades:

...

XVI – Promover o desenvolvimento econômico e social e ambiental, podendo para tanto, firmar convênios, parcerias e patrocinar projetos e eventos. Em seu Parágrafo Único, prevê que: “Para o desempenho de suas atribuições, a Sociedade poderá atuar diretamente ou mediante a contratação de terceiros, inclusive quanto a serviços de consultoria, estudos e projetos, realização de seminários, feiras, exposições e outros eventos promocionais, bem como, celebrar convênios ou outros instrumentos, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, observada a legislação vigente e promover a obtenção de financiamentos internos ou externos”

Observe-se que a celebração da parceria prevista neste Plano de Trabalho Referencial está amparada, como descrito no item 2.2 abaixo, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que vem substituir os instrumentos jurídicos de “convênio” pelos “termos de fomento” e “termos de colaboração”, e no Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017, que regulamenta a referida lei e, por conseguinte, o estabelecimento de parcerias entre o município de Maricá e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

2.2. Sobre a parceria

A Parceria ensejada por este Plano de Trabalho busca ofertar condições técnicas e logísticas para a gestão e a operacionalização do Museu Casa Darcy Ribeiro como equipamento cultural, tornando-se amplamente acessível ao público maricaense e podendo ser explorado como catalisador do turismo na região. A parceria e as atividades aqui previstas devem ser realizadas por Organização da Sociedade Civil (OSC) com experiência e estrutura condizentes com o objeto descrito.

O processo de parceria se ampara na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O chamado MROSC tem sido cada vez mais utilizado para amparar processos de seleção pública de organizações para a gestão de equipamentos culturais, compreendendo que a administração realizada por organização parceira traz profissionalismo, celeridade, organicidade e economicidade à realização das atividades culturais previstas no equipamento e à manutenção do espaço em si.

Processos de parceria com naturezas semelhantes têm sido realizados por Estados e Municípios, a exemplo do Governo do Distrito Federal (https://www.cultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/SEI_GDF-80867274-Edital.pdf) e da Prefeitura de Porto Alegre

(http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smte/default.php?p_secao=1494).

Do processo de seleção decorrerá a formalização de um Termo de Colaboração, estabelecido pela referida norma federal (art. 2º, inciso VII) como o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiro”.

3. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a formalização de parceria entre a CODEMAR e Organização da Sociedade Civil a ser selecionada por meio de chamamento público, com transferência de recursos, para a gestão do espaço e das atividades culturais e educacionais do Museu Casa Darcy Ribeiro, integrante do programa "Península do Samba e das Utopias”.

A parceria terá por resultado a instalação e inauguração do Museu Casa Darcy Ribeiro, a gestão do equipamento e de seus espaços por 12 (doze) meses e a realização dos programas e atividades previstas no âmbito do Plano de Trabalho, observado o cumprimento das metas estabelecidas no item 10 deste documento e detalhadas no Anexo IV – Metas, Ações e Cronograma.

4. ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO

A gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro deverá abarcar potencialmente visitantes de todas as faixas etárias e classes sociais, sendo eles cidadãos maricaenses ou turistas residentes em outras cidades. Estima-se que a Casa Principal e o anexo Berta Gleizer tenham visitação média de 1.700 (mil e setecentas) pessoas/mês, sendo desse total 1.000 (mil) estudantes do programa educativo (com entrada gratuita) e 700 (setecentos) visitantes comuns (com previsão de 1/3 pagante de entrada inteiro, 1/3 de meia-entrada e 1/3 com entrada gratuita). A Casa Principal e o Anexo comportam até 120 pessoas concomitantemente (considerando jardim e áreas expositivas).

Estima-se ainda que a Praça das Utopias comporte um público de até 500 pessoas para cada evento ou atividade a ser realizada, sendo possível projetar uma visitação média de 1.000 ao mês, considerando duas atividades mensais na Praça.

5. ABRANGÊNCIA ESPACIAL

O Museu Casa Darcy Ribeiro está situado em Cordeirinho, região litorânea de Maricá. A gestão do equipamento deverá contemplar todos os espaços que o compõem, a saber: a Casa Principal (Rua Cento e Dezenove, nº 395), o Anexo Berta Gleizer (em terreno contíguo à casa) e a Praça das Utopias (localizada em frente à praia de Cordeirinho, entre as ruas Cento e Quatorze e Cento e Quinze), esta contendo o deque.

5.1. Casa Principal

O espaço soma 335m² de área construída e 730m² de jardim. É composto por:

- I. 07 ambientes expositivos (105,95m²): 06 salas internas e 01 quiosque instalado no jardim, dotados de equipamentos multimídia e/ou vitrines expositivas;

- II. Estúdio de gravação (6,5m²): uma sala na casa com equipamentos para gravação de áudio (com foco na produção de rap da juventude local) e depoimentos (detalhamento do estúdio de gravação consta no Anexo III – Detalhamento do Programa Expositivo);
- III. Ambiente de leitura (aproximadamente 40m²): dispositivos de biblioteca instalados na varanda e no jardim, que comportarão 150 (cento e cinquenta) livros para leitura e consulta. O espaço comporta 30 (trinta) pessoas sentadas;
- IV. Jardim (730m²): espaço externo da casa, voltado para a areia da praia. Parte da área é coberta com uma marquise (onde estarão os dispositivos de leitura). Há um pequeno espelho d'água, mesas para leitura e bancos no espaço gramado.
- V. Área de acesso comum e serviço ao público:
 - a. 01 recepção (12,80m²): para atendimento ao público e venda de ingressos.
 - b. 03 banheiros individuais: um masculino (3,75m²), um feminino (4,09m²) e um para PNE (4,99m²).
- VI. Área administrativa e de acesso restrito:
 - a. 01 sala da diretoria (11,25m²): dotada de bancada e cadeiras
 - b. 01 sala de administração (15,76m²): dotada de bancadas e cadeiras
 - c. 01 copa (9,42m²): dotada de bancadas e cadeiras
 - d. 02 banheiros individuais (3,17m² e 3,59m²)
 - e. 01 sala de área técnica (5m²)
 - f. 01 sala de depósito (9,85m²)

5.2. Anexo Berta Gleizer

O espaço soma 372m² de área construída e 796m² de área externa (jardim). É composto por:

- I. 03 ambientes expositivos (81,10m²): 02 salas internas e um espaço instalado na varanda, dotados de equipamentos multimídia e/ou vitrines expositivas;
- II. Auditório (32,2m²): local de realização de atividades formativas, tais como encontros, seminários, palestras, workshops, cursos, treinamentos, eventos, webinários, assim como atividades artísticas. O espaço é modular, podendo ser uma sala que comporta 40 lugares ou duas salas com 20 lugares (com 15,9 e 16,3m² cada);
- III. Sala de apoio (14,3m²): dedicada ao suporte às atividades do auditório e pequenas reuniões, com mesa de reunião e cadeiras para 08 pessoas. A sala dispõe de um lavabo individual privativo (3,0m²).
- IV. Depósito (7,5m²): contíguo ao auditório e à sala de apoio, é dedicado a guarda de

material relativo às atividades que ocorrerão no auditório.

- V. Loja (12,1m²): espaço destinado à comercialização de produtos, como *souvenirs*, publicações e objetos de artesanato local, em alinhamento com a proposta curatorial do Museu Casa.
- VI. Cafeteria (78,3m²): o espaço contém uma cozinha (8,3m²) e um balcão de atendimento, bem como mesas e bancos dispostos na área da varanda do prédio (70m²).
- VII. Varanda (86m²): todo o entorno do anexo dispõe de uma laje projetada que cria uma varanda. O espaço funciona tanto como área de circulação quanto como área da cafeteria e de descanso.
- VIII. Jardim (796m²): área externa, gramada, onde haverá uma instalação composta por troncos pintados com elementos indígenas e um redário para uso do público visitante.
- IX. Área de acesso comum e serviço ao público:
 - a) 03 banheiros: 01 banheiro coletivo feminino (5,80m²), um banheiro coletivo masculino (5,40m²) e 01 banheiro individual para PNE (3,40m²).

5.3. Praça das Utopias

O espaço soma 3.340m² de área. É composto por:

- I. Deque (1.500 m²): estrutura em madeira plástica, instalado sobre a restinga beirando a faixa de areia, que liga a Praça das Utopias ao Museu Casa Darcy Ribeiro. A área disporá de equipamentos de ginástica para uso público e de bancos para descanso e contemplação.
- II. Área de estar (322m² + 36m²): área sombreada por estruturas pergoladas com bancos para lazer, descanso e contemplação.
- III. Banheiros (68,49m²) e (68,49m²): 02 banheiros coletivos de uso público, adaptados a PNE, com espaços para banho. Ambos disporão ainda de duchas externas, fraldário, vestiários e guarda-volumes.
- IV. Ambiente de leitura (43,40m²): duas estruturas para disponibilização de livros, atividades de leitura e ativações formativas e educativas. Cada estrutura pode armazenar até 500 livros, totalizando 1.000 unidades nos dois espaços.
- V. Aparelhos de ginástica: para jovens e para a terceira idade.
- VI. Duchas públicas: duchas de uso público com temporizador instaladas no deque.
- VII. Área infantil (385,0m²): área com piso especial para crianças.
- VIII. Anfiteatro (60,76m²): com talude gramado para encenações e lazer.
- IX. Torre: instalada na Praça, com os seguintes espaços:

- a. Loja de conveniência no primeiro andar (31,39m²)
- b. Sala de controle para a Guarda Municipal no segundo andar (12,97m²)
- c. Sala de reuniões para até 05 pessoas (12,97m²)
- d. Espaço de Mirante (25,08m²)

6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

6.1. Horários Gerais

- I. Atendimento ao público: de quarta a sexta, de 09h às 18h; sábados, domingos e feriados, de 10 às 19h.
- II. Atendimento administrativo: de segunda a sexta, das 09 às 18h.

6.2. Horários Específicos

- I. Casa Museu Darcy Ribeiro e Anexo Berta Gleizer: quarta a sexta, das 09 às 18h; sábados, domingos e feriados, das 10h às 19h;
- II. Café: quarta a sexta, das 09 às 18h; sábados, domingos e feriados, das 10h às 19h;
- III. Loja: quarta a sexta, das 09h às 18h; sábados, domingos e feriados, das 10h às 19h;
- IV. Recepção: quarta a sexta, das 09 às 18h; sábados, domingos e feriados, das 10h às 19h;
- V. Programação da Praça das Utopias: de acordo com a programação apresentada pela OSC Parceira;
- VI. Torre (Praça das Utopias): de acordo com a programação da Praça;
- VII. Banheiros da Praça: de acordo com a programação da Praça;
- VIII. Ambientes de leitura da Praça: de acordo com horário de funcionamento do Museu Casa Darcy Ribeiro;
- IX. Deque: todos os dias (não fecha)
- X. Administração: de segunda a sexta, das 09 às 18h.

7. PRODUTO

A Parceria tem como produto a instalação e inauguração do Museu Casa Darcy Ribeiro, a gestão e manutenção do equipamento e de seus espaços por 12 (doze) meses e a realização dos programas e atividades previstas no âmbito deste Plano de Trabalho.

8. METODOLOGIA - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

A gestão do Museu Casa Museu Darcy Ribeiro (considerando a casa principal, o anexo e a Praça das Utopias) deverá manter uma programação relacionada à identidade do equipamento e aos temas que apresentam conexão com o legado de Darcy Ribeiro. Deverá, para tanto, observar as diretrizes de ação curatorial estabelecidas pelo Conselho Curatorial do Museu Casa Darcy Ribeiro, com quem deverá trabalhar em estreita colaboração no que diz respeito à definição de sua grade de atividades e forma de implementação. Todas as ações empreendidas no Museu Casa deverão, ainda, apresentar consonância com as diretrizes das políticas culturais, turísticas e educacionais estabelecidas pelo município de Maricá e pela CODEMAR, instância que efetuará o acompanhamento e a fiscalização das operações.

A experiência de visitação do Museu Casa Darcy Ribeiro deverá estar centrada na fruição da exposição de longa duração e nos percursos interativos que constituem a Casa Principal. Eles serão apoiados por ações formativas e educativas de excelência, que terão como base o Anexo Berta Gleizer. Na Praça das Utopias estarão concentradas atividades artístico-culturais que favorecerão a atração e a dinamização de público.

A OSC selecionada deverá prover a operação do equipamento, a manutenção dos seus espaços e conteúdos, a contratação e pagamento da mão de obra, dos serviços e dos fornecedores e a produção das atividades, sempre de forma ativa e atrativa.

Durante a vigência do Termo de Colaboração, o Museu Casa Darcy Ribeiro deverá ter suas atividades desenvolvidas considerando o seguinte faseamento:

I. Pré-operação (02 meses):

- a. Acompanhamento de término das obras civis, da implementação da museografia e expografia, das instalações de tecnologia e da implantação de mobiliário;
- b. Contratação da mão de obra, prestadores de serviços e fornecedores de bens de consumo;
- c. Formação do pessoal contratado;
- d. Elaboração e execução, em cooperação com a Codemar, das estratégias de comunicação e mobilização para a inauguração do Museu Casa Darcy Ribeiro (prevista para dezembro de 2023).

II. Operação (10 meses):

- a. Inauguração da casa (prevista para dezembro de 2023);
- b. Execução dos programas e atividades previstas;
- c. Custeio da mão de obra, prestadores de serviços e fornecedores de bens de consumo;

- d. Manutenção dos espaços e conteúdos que constituem o equipamento.

Na operação da Casa, a OSC selecionada deverá executar os seguintes Programas:

8.1. Programa Institucional

O programa trata das ações relativas à imagem institucional da Casa, ao cumprimento de sua missão, à sua gestão, ao seu funcionamento financeiro e às estratégias e ações de comunicação. Consta do programa:

- I. Visibilização do Museu Casa como equipamento cultural, educacional e museológico;
- II. Elaboração do Plano Museológico e sua validação pelo Conselho Curatorial do Museu Casa Darcy Ribeiro;
- III. Utilização e aplicação da marca da Casa em materiais institucionais e de comunicação;
- IV. Implementação de pesquisas de satisfação de público;
- V. Implementação e gestão da política de locação dos espaços que compõem o equipamento;
- VI. Implementação e gestão da política de captação de verba complementar para a realização de projetos especiais;
- VII. Gestão da política de venda de bilhetes;
- VIII. Implementação e gestão da rede de parcerias institucionais (incluída a CODEMAR);
- IX. Geração e difusão do relatório anual de resultados;
- X. Elaboração e implementação do plano de comunicação institucional do Museu Casa Darcy Ribeiro;
- XI. Desenvolvimento do portal de internet e das demais plataformas de difusão do Museu Casa Darcy Ribeiro no ambiente virtual;
- XII. Planejamento e promoção da comunicação interna e externa da Casa e das ações nela promovidas;
- XIII. Relacionamento com a imprensa;
- XIV. Elaboração de publicações multimídia;
- XV. Capacitação de Organizações da Sociedade Civil e agentes culturais de Maricá para futuras parcerias no âmbito da gestão pública.

8.2. Programa de Gestão de Pessoas

O programa visa a estruturação de equipe técnica necessária ao cumprimento das atividades e do funcionamento do Museu Casa Darcy Ribeiro, considerando todos os seus espaços. Engloba quadro de

peçoal fixo e estruturado em organograma (ver item 14), contratações de prestadores de serviço específicos e serviços terceirizados (ver item 15).

Na escolha e contratação do peçoal, a OSC selecionada deve ter como premissa:

- I. A adoção de oportunidades de vagas afirmativas, incluindo em seu quadro de peçoal mulheres, pessoas negras e indígenas, LGBTQIA+, jovens aprendizes, idosos e pessoas com deficiência;
- II. Priorização de contratação de mão de obra local, sempre que possível; e
- III. A observância da legislação trabalhista em vigor.

8.3. Programa de Pesquisa

Neste programa são desenvolvidas as linhas de pesquisa e pensamento do Museu Casa Darcy Ribeiro, bem como as ações de disseminação da informação e o compartilhamento de conteúdos, publicações e afins, sempre alinhados à identidade, às premissas curatoriais e ao acervo do equipamento cultural.

Para as ações de pesquisa estão previstas:

- I. Realização contínua de pesquisas para subsidiar exposições, publicações, eventos e ações de memória institucional;
- II. Realização de eventos acadêmicos e de produção de conhecimento;
- III. Desenvolvimento de publicações com anuência do Conselho Curatorial, onde se registram e divulgam os resultados da área de pesquisa e documentação da Casa;
- IV. Divulgação de catálogo e livro resultado da pesquisa de desenvolvimento do Museu Casa Darcy Ribeiro.

8.4. Programa de Acervo

O programa de acervo tratará do gerenciamento dos diferentes tipos de acervo, sob os aspectos da documentação, conservação, preservação, higienização, tratamento técnico e sistematização de itens, sejam eles físicos ou digitais.

O Museu Casa Darcy Ribeiro não dispõe de local para reserva técnica em virtude de o seu conteúdo ser quase a totalidade audiovisual (digital) e estar em exposição.

Deste modo, o programa de acervo prevê as seguintes ações:

- I. As peças e objetos expostos receberão tratamento de conservação in loco, realizado por equipe de museologia, que deverá ser designada para tal serviço;
- II. Na necessidade de restauro de algum objeto, o mesmo deverá ser retirado da Casa e levado para o ateliê de restauro contratado;
- III. Em caso da necessidade de retirada ou troca do objeto por algum motivo, o mesmo retornará ao local de origem do empréstimo, correndo o transporte e o seguro às

custas da parceria;

- IV. O acervo digital também deverá ser armazenado em *storage* local, sendo prevista a sua compra pela OSC selecionada;
- V. O acervo audiovisual disponibilizado nas salas expositivas estará armazenado na nuvem e deverá ser prevista a contratação de empresa de tecnologia especializada para manutenção e suporte regular.

O programa deverá se ocupar da informatização e digitalização do acervo bibliográfico e documental existente. Também deverá se responsabilizar pelo inventário e gestão das publicações dos ambientes de leitura da Casa e da Praça, considerando que:

- I. Para o ambiente de leitura da Casa Principal, anualmente deverão ser adquiridos novos livros e substituídos aqueles que tiverem sido danificados.
- II. Para o ambiente de leitura da Praça das Utopias, a OSC Parceira deverá adquirir os livros iniciais bem como a substituição dos exemplares danificados.

8.5. Programa de Exposições

O programa trata das atividades expositivas desenvolvidas pelo equipamento, destinadas a diferentes públicos. Contará com uma exposição de longa duração, cujo circuito deverá ser mantido pelo período do Termo de Colaboração. Eventualmente, poderão ocorrer atualizações no conteúdo da exposição, na medida em que surjam novos conteúdos que justifiquem sua complementação, conforme decisão e/ou validação do Conselho Curatorial.

Com curadoria, projeto museográfico e projeto expográfico assinados por Gringo Cardia, por meio da empresa Mesosfera Produções Artísticas, contratada pela CODEMAR, a exposição de longa duração estará distribuída em 12 (doze) espaços de experiência (o detalhamento de tais ambientes consta no Anexo II - Detalhamento do Programa Expositivo).

A exposição de longa duração está pautada e fundamentada no livro de Darcy “A Utopia é aqui”. Trata-se de uma exposição didática e lúdica, em que a importância da juventude se apresenta como central. De caráter imersivo, a exposição conta com objetos, projeções e vídeos.

Ela apresentará núcleos expositivos que abordarão os seguintes eixos temáticos:

- I. A história do maior e mais célebre antropólogo brasileiro;
- II. Conceitos de Darcy Ribeiro sobre o povo brasileiro;
- III. As matrizes africana, indígena e europeia;
- IV. Pensadores brasileiros falam sobre Darcy Ribeiro;
- V. Darcy Ribeiro e Berta Gleizer;
- VI. A educação popular e a universidade necessária;
- VII. As utopias do Brasil e a história do Brasil;

- VIII. Oscar Niemeyer;
- IX. História de Maricá e Relação de Darcy com a cidade; e
- X. Jovens recontam os valores e ideais do povo brasileiro através do rap.

No anexo Berta Gleizer serão abordadas as seguintes temáticas:

- I. Os índios do Brasil, a história dos povos indígenas e as etnias;
- II. Trabalhos de campo de Darcy e Berta;
- III. Arte indígena, a arte plumária, as pinturas corporais;
- IV. A vida de Berta Gleizer;
- V. Darcy Ribeiro e General Rondon;
- VI. Líderes indígenas brasileiros; e
- VII. Direitos Humanos.

8.6. Programa Educativo

No Programa Educativo do Museu Casa Darcy Ribeiro, devem ser oferecidas ações educativas para o público em geral (família, turistas etc.), além de programação para estudantes (da educação básica ao ensino superior) e grupos com demandas específicas de acessibilidades.

Ao Programa Educativo cabe:

- I. Realizar a formação das equipes do Museu Casa Darcy Ribeiro;
- II. Elaborar roteiros de visitas com conteúdos e metodologias adequados às singularidades de cada segmento de público;
- III. Promover e realizar visitas com grupos escolares;
- IV. Criar, atualizar e difundir material pedagógico/de apoio à exposição permanente;
- V. Organizar cursos, oficinas, palestras, encontros e rodas de conversa;
- VI. Realizar formações com professores e educadores;
- VII. Formular e executar atividades extramuros.

8.7. Programa Cultural

O Programa consiste na realização de eventos e atividades artístico-culturais, tais como espetáculos de teatro, shows, saraus, festivais, palestras, exibições de filmes, etc.

A programação cultural deve:

- I. Estar afinada com a identidade do Museu Casa e Ser articulada com sua proposta curatorial;
- II. Sempre que possível, criar interface com o programa educativo e de pesquisa;
- III. Estar conectada aos temas explorados na obra de Darcy Ribeiro.

O programa visa a dinamização e a atração de um público diverso para a Casa. Por isso, a realização de eventos culturais deverá ocorrer com periodicidade regular, favorecendo a fidelização dos visitantes. Eles deverão ser produzidos prioritariamente na Praça das Utopias e no jardim da Casa Principal.

8.8. Programa de Acessibilidade

O Museu Casa Darcy Ribeiro deve atender, por meio do Programa de Acessibilidade, a públicos variados, considerando suas diversas necessidades de acesso físico, de comunicação, de adaptação de conteúdos e de mediação.

O projeto expográfico entregue, bem como as obras civis da Casa, Anexo e Praça das Utopias, prevê recursos de acessibilidade física para garantir o acesso e circulação de pessoas em cadeira de rodas, com mobilidade reduzida, pessoas com baixa visão e cegos. A OSC selecionada deverá promover a sua manutenção.

Além disso, por meio do Programa de Acessibilidade, a Organização selecionada deverá:

- I. Realizar ações específicas para pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua, abrigo ou vulnerabilidade social; pessoas de terceira idade; adolescentes em situação de violência doméstica, pessoas neurodiversas, comunidade LGBTQIA+ e estrangeiros;
- II. Estabelecer horário de funcionamento específico para pessoas com transtorno do espectro autista e seus acompanhantes;
- III. Implementar projeto de acessibilidade comunicacional (disponibilizando audioguias, *QR code* para acesso a conteúdos em Libras, legendas em português e outras línguas etc.) durante o período de pré- operação.

8.9. Programa dos espaços de comercialização

O Museu Casa Darcy Ribeiro dispõe de três espaços de comercialização: loja (no Anexo Berta Gleizer), cafeteria (também no Anexo Berta Gleizer) e loja de conveniência (na Praça das Utopias). Os espaços são parte integrante do Museu e constituem ambientes essenciais para garantir a plena experiência do público visitante. Constitui-se, portanto, parte do objeto e meta do presente chamamento público.

A operação destes espaços poderá ser realizada diretamente pela OSC Parceira ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à Codemar. A OSC selecionada ou o seu terceirizado se responsabilizarão pela manutenção dos espaços e suas despesas, bem como pela instalação de todos os equipamentos necessários para seu funcionamento. Para tanto, devem ser observadas as seguintes condições:

- I. Loja:
 - a. O funcionamento da loja, os produtos à venda e sua organização devem observar e respeitar o conceito arquitetônico e estético definido pelo projeto do Museu Casa Darcy Ribeiro;
 - b. A produção de souvenirs e objetos para venda na loja está sujeita à validação do Conselho Curatorial;
 - c. A produção e comercialização de objetos relacionados a Darcy Ribeiro deve observar o Contrato nº 32/2020 firmado entre a CODEMAR e a Fundação Darcy Ribeiro, que trata dos direitos autorais para cessão ou uso de imagem de Darcy Ribeiro;
 - d. A Loja deverá incorporar em seu catálogo de venda produtos produzidos por atores locais (tapeceiras, artesanato indígena, etc);
 - e. O espaço será entregue à OSC com mesas, cadeiras, instalações elétricas e vitrines para a operação de venda;
 - f. As vendas poderão ser feitas de maneira física ou por e-commerce.

- II. Cafeteria:
 - a. O funcionamento da cafeteria, os produtos à venda e sua organização devem observar e respeitar o conceito arquitetônico e estético definido pelo projeto do Museu Casa Darcy Ribeiro.
 - b. O espaço será entregue com mobiliário externo (mesas, cadeiras e bancos), mobiliário da área de atendimento (balcão e armários) e instalações elétricas;
 - c. O espaço poderá ser acessado pelos visitantes da casa ou pelo público em geral.

- III. Loja de conveniência:
 - a. O funcionamento da loja de conveniência deve estar em consonância com as regras de utilização da Praça das Utopias;
 - b. Devem-se praticar preços adequados ao perfil do público, tanto visitante quanto morador do entorno.

Os dias e horários de funcionamento da loja e da cafeteria serão os mesmos da Casa Museu.

A loja de conveniência observará os mesmos dias e horários de funcionamento da Casa Museu, podendo, entretanto, ter seu horário de funcionamento ampliado mediante autorização da Codemar.

8.10. Programa de geração de receitas complementares

A OSC Parceira deverá implementar um programa de geração de receitas complementares, para além

do repasse financeiro previsto no escopo da Parceria, com base nas seguintes ações:

- I. Arrecadação com bilheteria;
- II. Arrecadação com exploração dos espaços de comercialização;
- III. Arrecadação com aluguel de espaços para eventos;
- IV. Captação de recursos externos; e
- V. Rendimentos de aplicações.

Os recursos provenientes de receitas complementares deverão, obrigatoriamente, ser reinvestidos na gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro, no âmbito dos programas que compõem a Parceria.

Os recursos provenientes das receitas complementares arrecadadas deverão estar indicados e integrados na Prestação de Contas da Parceria.

Cada ação de geração de receitas complementares deverá observar os parâmetros descritos abaixo.

I. Bilheteria:

- a. A arrecadação com bilheteria se dará por meio da venda de ingressos para acesso de público ao espaço constituído pela Casa Principal e pelo Anexo Berta Gleizer.
- b. O valor do ingresso não poderá ultrapassar R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa.
- c. É garantido o direito de pagamento de meia-entrada, cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do ingresso, a:
 - i. estudantes;
 - ii. idosos;
 - iii. professores;
 - iv. servidores públicos da Prefeitura Municipal de Maricá e suas instituições controladas e vinculadas;
 - v. jovens cadastrados no ID Jovem;
 - vi. outros critérios, conforme legislação em vigor.
- d. Terá garantida a gratuidade para a aquisição de ingressos:
 - i. moradores de Maricá;
 - ii. estudantes da rede municipal de ensino de Maricá;
 - iii. professores e demais servidores da rede municipal de ensino de Maricá;

- iv. crianças até cinco anos completos;
 - v. pessoas portadoras de deficiência;
 - vi. pessoas com transtorno do espectro autista;
 - vii. outros critérios, conforme legislação em vigor.
 - e. Será estabelecido um dia da semana em que o acesso ao Museu Casa Darcy Ribeiro será gratuito a todas as pessoas, sem distinção. O dia da semana definido deverá ser publicizado nos meios de comunicação institucionais do Museu.
 - f. Será garantida a gratuidade ao público das atividades enquadradas no subitem 9.2 deste Plano de Trabalho.
 - g. Tendo em vista estratégias de engajamento e acessibilidade, poderão ser estabelecidos outros critérios, permanentes ou temporários, de concessão de descontos e gratuidades para a aquisição de ingressos.
 - h. Para aquisição de ingressos deverão ser, obrigatoriamente, aceitas a moeda corrente no país (Real) e a moeda social de Maricá (Mumbuca).
 - i. A entrada do museu Casa Darcy Ribeiro será gratuita para todo o público nos seis primeiros meses de operação.
- II. Exploração dos espaços de comercialização:
- a. A arrecadação com os espaços de comercialização (loja, cafeteria e loja de conveniência) poderá ocorrer seja por meio da venda de produtos com a operação direta dos espaços pela OSC Parceira, ou pelo aluguel de cada espaço para operação por uma instituição terceira, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à Codemar.
 - b. No caso de operação por instituição terceira, a OSC Parceira deverá observar:
 - i. A legislação em vigor;
 - ii. Que o aluguel do espaço se dará exclusivamente por meio de contrato firmado entre as partes e com pagamento por meio de depósito em conta corrente da OSC Parceira; e
 - iii. Que a CODEMAR acompanhará todo o processo de seleção da instituição terceira.
 - c. A OSC Parceira deverá informar à Codemar, conjuntamente às prestações de contas previstas no Termo de Parceria, o balanço financeiro indicando as receitas e despesas obtidas a partir da utilização destes espaços
 - d. A comercialização de produtos em qualquer dos espaços deverá aceitar,

obrigatoriamente, a moeda corrente no país (Real) e a moeda social de Maricá (Mumbuca).

III. Aluguel de espaços para eventos:

- a. A OSC Parceira poderá alugar os espaços de jardim da Casa Principal e do Anexo Berta Gleizer e o auditório do Anexo Berta Gleizer (incluindo o auditório, a sala e o depósito de apoio) para eventos, observadas as seguintes condições:
 - i. O respeito incondicional ao pleno funcionamento do Museu, considerando seus dias e horários de operação, suas atividades, a fruição do conteúdo e a circulação do público, conforme estabelecido neste Plano de Trabalho;
 - ii. O respeito às leis e às boas normas de convivência (quanto à produção de poluição sonora, de transtornos e inconvenientes à vizinhança, entre outros);
 - iii. A integridade física e institucional dos imóveis e de sua infraestrutura; e
 - iv. A anuência do Conselho Curatorial.
- b. É vedada a cessão de qualquer espaço do Museu Casa Darcy Ribeiro a instituições associadas a partidos políticos, a crimes, à defesa ou propagação de informações contrárias ao legado de Darcy Ribeiro, em especial à diversidade étnica e cultural, à democracia, à educação inclusiva, ao debate livre de ideias, entre outros.
- c. É vedada a cessão de qualquer espaço do Museu Casa Darcy Ribeiro a atividades de cunho partidário, eleitoral, religioso ou que promovam ações ou informações contrárias ao legado de Darcy Ribeiro, em especial à diversidade étnica e cultural, à democracia, à educação inclusiva, ao debate livre de ideias, entre outros.
- d. O aluguel de espaços se dará exclusivamente por meio de contrato firmado entre as partes e com pagamento por meio de depósito em conta corrente da OSC Parceira.
- e. A OSC deverá informar à Codemar, conjuntamente às prestações de contas previstas no Termo de Parceria, o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços.

IV. Captação de recursos externos:

- a. A OSC Parceira poderá captar recursos externos para o desenvolvimento, aprimoramento e ampliação das atividades previstas no Plano de Trabalho, ou para novas atividades condizentes com as diretrizes curatoriais e com o Plano Museológico.
- b. A captação de recursos poderá ser realizada por meio de:

- i. Patrocínios privados diretos;
 - ii. Patrocínios privados por meio de mecanismos legais de incentivo fiscal;
 - iii. Acesso a recursos públicos municipais, estaduais ou federais por meio de orçamento direto, fundos, editais, emendas parlamentares etc;
 - iv. Acesso a recursos estrangeiros, observada a legislação pertinente; e
 - v. Estabelecimento de um fundo patrimonial (endowment).
- c. A OSC Parceira poderá propor outras estratégias de captação e geração de receitas com anuência da CODEMAR.
- V. Rendimentos de aplicações:
- a. A OSC Parceira poderá aplicar os recursos provenientes desta parceria (sejam oriundos dos repasses do contrato ou de fontes complementares), devendo os rendimentos ser reinvestidos na gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro.

9. DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES DA PARCERIA

No processo de parceria estabelecido entre a CODEMAR e a OSC selecionada, devem-se observar algumas especificidades no que diz respeito às atribuições de cada parte, como descrito abaixo.

9.1. Manutenção da Praça das Utopias:

Fica a cargo da CODEMAR e/ou Prefeitura de Maricá: os custos de energia elétrica, o fornecimento de água e o pagamento de demais concessionárias, a limpeza urbana, a segurança e a manutenção dos jardins.

Fica sob responsabilidade da OSC selecionada: os custos de programação de atividades culturais, educativas, eventos, a manutenção dos banheiros públicos, bem como o custeio da equipe e da estrutura necessária para tal finalidade.

9.2. Uso do auditório

A CODEMAR e/ou a Prefeitura de Maricá terá direito a 100 (cem) dias por ano para uso dos espaços destinados ao programa educativo no Anexo Berta Gleizer (auditório, sala de apoio e depósito), observados os horários de funcionamento do Museu Casa Darcy Ribeiro.

A bem do interesse público, a CODEMAR poderá fazer uso dos espaços para além dos 100 dias estipulados desde que com a anuência do Conselho Curatorial.

9.3. Expografia e montagem da exposição

A cenografia da exposição de longa duração, com iluminação, material audiovisual (conteúdos em vídeo), instalação de tecnologia, assim como direitos autorais para cessão/uso de imagem (com autorizações e contratos, ressalvada a exploração da imagem já contratada com a Fundação Darcy

Ribeiro no Contrato Nº 32/2020, entre a Fundar e a CODEMAR), além de toda sinalização expositiva e identidade visual do equipamento, é de responsabilidade da Mesosfera Produções Artísticas LTDA., como previsto no contrato Nº 37/2020 firmado entre a empresa e a CODEMAR.

A exposição será montada por equipe da Mesosfera Produções Artísticas LTDA. nos dois meses subsequentes ao término das obras civis. A OSC selecionada deverá garantir o livre acesso da equipe de montagem e acompanhar a montagem da exposição.

À OSC selecionada será entregue manual de operação dos programas (softwares) e dos equipamentos, além das garantias dos equipamentos e instalações por 01 (um) ano, devendo a OSC selecionada prever um estoque para substituição de equipamentos não previstos em garantia, bem como para o período posterior ao término da garantia.

10. DESCRIÇÃO DAS METAS E AÇÕES

Com o objetivo de executar plenamente a Parceria prevista neste Termo, a OSC deverá cumprir as seguintes metas:

- I. Meta 1: Museu estabelecido, desenvolvido e organizado;
- II. Meta 2: Equipe integrada e qualificada;
- III. Meta 3: Casa da educação e do pensamento consolidada;
- IV. Meta 4: Acervo audiovisual protegido e disponível;
- V. Meta 5: Museu acolhedor; e
- VI. Meta 6: Museu acessível.

Para o cumprimento das metas, deverão ser observadas pela OSC Parceira a consecução das seguintes ações, cujos indicadores de resultado e cronograma de realização estão detalhados no Anexo IV - Metas e Ações e Cronograma:

- I. Meta 1: Museu estabelecido, desenvolvido e organizado:
 - a. Ação 1.1: Elaborar plano museológico;
 - b. Ação 1.2: Gerar relatórios de perfil e satisfação de público;
 - c. Ação 1.3: Inaugurar loja, cafeteria e a loja de conveniência;
 - d. Ação 1.4: Formular e tornar público o manual de locação de espaços;
 - e. Ação 1.5: Elaborar projeto de Plano Anual de manutenção de espaço para viabilizar captações complementares;
 - f. Ação 1.6: Realizar campanha de comunicação para a inauguração do Museu; e
 - g. Ação 1.7: Desenvolver e implementar portal da Casa Museu na internet.

- II. Meta 2: Equipe integrada e qualificada:
 - a. Ação 2.1: Contratar equipe designada no Plano de Trabalho e na proposta aprovada;
 - b. Ação 2.2: Realizar ciclo inicial de formação de equipe; e
 - c. Ação 2.3: Realizar ciclos trimestrais de formação e reciclagem de equipe.
- III. Meta 3: Casa da educação e do pensamento consolidada:
 - a. Ação 3.1: Elaborar plano de pesquisa e formação para o Museu Casa Darcy Ribeiro;
 - b. Ação 3.2: Realizar encontros de pesquisa e pensamento com profissionais de referência na área, dedicados a temas relativos à obra de Darcy Ribeiro;
 - c. Ação 3.3: Divulgar catálogo e livro resultado da pesquisa de desenvolvimento do Museu Casa Darcy Ribeiro;
 - d. Ação 3.4: Realizar atividades de formação de professores.
- IV. Meta 4: Acervo protegido e disponível:
 - a. Ação 4.1: Adquirir *storage* local; e
 - b. Ação 4.2: Contratar empresa especializada em manutenção e suporte de acervo audiovisual.
- V. Meta 5: Museu acolhedor:
 - a. Ação 5.1: Realizar eventos quinzenais na Praça das Utopias;
 - b. Ação 5.2: Realizar visitas com grupos escolares; e
 - c. Ação 5.3: Alcançar a visitação de 3.000 pessoas/ano na Casa Principal (e no Anexo Berta Gleizer).
- VI. Meta 6: Museu acessível:
 - a. Ação 6.1: Implementar projeto de acessibilidade comunicacional.

11. PRAZOS

O prazo do Termo de Colaboração resultante do presente Plano de Trabalho é de 12 (doze) meses, a contar da publicação de sua assinatura no veículo oficial do município, podendo ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que previsto no edital de chamamento público, demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Para o cumprimento de metas e atividades, deverá ser observado o cronograma de execução constante no Anexo IV - Metas, Ações e Cronograma.

A entrega de relatórios de comprovação da execução do objeto e das metas da Parceria deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 13 - Prestações de Contas.

12. CUSTOS

Os recursos financeiros do município para a execução da parceria corresponderão ao valor estimado de R\$ 5.229.203,41 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e três reais e quarenta e um centavos) a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho. Os valores serão pagos em 06 (seis) parcelas, na proporção indicada na Tabela abaixo, sendo a primeira efetuada em até 30 (trinta) dias após a celebração do Termo de Colaboração e publicação do extrato em veículo oficial do município.

O valor estimado é resultado de estudo de mercado realizado para a elaboração deste Plano de Trabalho, detalhado no Anexo II - Planilha de Custos Referencial. Este documento não é vinculativo e tem caráter orientador para a elaboração da proposta.

A proposta a ser apresentada deverá conter orçamento detalhado, com descrição de valores mensais, e deverá especificar os custos referentes aos encargos trabalhistas que incidirão sobre os contratos de trabalho.

12.1. Cronograma de desembolso

Tabela 1: cronograma de desembolso

Parcela nº	Mês	Percentual	Total
Parcela 1	mês 01	16,67%	R\$ 871.533,90
Parcela 2	mês 03	16,67%	R\$ 871.533,90
Parcela 3	mês 05	16,67%	R\$ 871.533,90
Parcela 4	mês 07	16,67%	R\$ 871.533,90
Parcela 5	mês 09	16,67%	R\$ 871.533,90
Parcela 6	mês 11	16,67%	R\$ 871.533,90
TOTAL DO DESEMBOLSO		100,0%	R\$ 5.229.203,41

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas deverão ser feitas observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 54/2017, no Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 0001/2019, nas normas constantes neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

As prestações de contas parciais, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019, deverão ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere a parcela, devendo, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a

prestação de contas.

A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da Parceria, e observar os procedimentos cabíveis regidos pelo art. 59 do Decreto Municipal nº 54/2017 e pelo Manual de Prestação de Contas aprovado pela Resolução CGM nº 001/2019.

14. QUADRO DE PESSOAL PREVISTO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Durante a período do Termo de Colaboração, a OSC selecionada deverá manter o quadro de profissionais necessários à execução/cumprimento do objeto, cuja composição mínima obrigatória é indicada abaixo:

Tabela 2: Quadro de pessoal mínimo obrigatório para cumprimento do objeto

Nº	OCUPAÇÃO	CBO	QUANTIDADE
1	Diretor(a) artístico e de programação	2622-35	1
2	Coordenador(a) de manutenção e patrimônio	1427-05	1
3	Técnico(a) de som e audiovisual	3731-30	1
4	Bilheteiro(a) / recepcionista	4211-15	1
5	Produtor(a)	2621-05	2
6	Coordenador(a) de educação	2613-10	1
7	Educadores(as)	5153-05	4
8	Monitores(as)	5153-05	4
9	Museólogo(a)	2613-10	1

O Programa prevê ainda oito orientadores de público, que atuarão nos ambientes externo à Casa (especialmente na Praça das Utopias, deque e entorno) orientando e recebendo o público visitante.

Os orientadores de público serão designados pela Prefeitura de Maricá dentre os bolsistas do programa “Passaporte Universitário”, não acarretando qualquer custo de contratação à OSC Parceira.

A OSC Parceira deverá preparar, orientar e supervisionar os orientadores de público.

A descrição das funções, qualificação, vínculo e carga horária de cada membro da equipe está detalhado no Anexo V - Composição mínima obrigatória de equipe para execução do objeto.

15. SERVIÇOS PREVISTOS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A OSC Parceira deve contratar os seguintes serviços necessários à execução/cumprimento do objeto, conforme composição indicada no quadro abaixo:

- I. Suporte técnico da informação
- II. Conservação e manutenção predial e civil
- III. Limpeza

- IV. Jardinagem (para os jardins da casa principal da Casa Principal e do anexo Berta Gleizer)
- V. Controle de pragas
- VI. Segurança
- VII. Brigadista

A descrição dos serviços, qualificação do prestador e tipo de contrato a ser firmado estão detalhados no Anexo VI - Serviços obrigatórios para execução do objeto.

16. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ALTERAÇÕES

O monitoramento da Parceria, em especial da execução das metas, das atividades e dos programas, bem como a avaliação dos relatórios de execução, será de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação. A CODEMAR, anteriormente à assinatura do Termo de Colaboração com a OSC Parceira, publicará em Diário Oficial a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Caberá ainda ao Conselho Curatorial a análise e aprovação dos planos de programação do Museu, em conformidade ao estabelecido neste Plano de Trabalho.

Eventuais dúvidas quanto a mudanças estratégicas ou operacionais no Plano de Trabalho pactuado poderão ser encaminhadas pela Organização parceira à Diretoria de Economia Criativa e Sustentabilidade da CODEMAR.

17. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

O presente Plano de Trabalho referencial foi desenvolvido a partir dos projetos curatorial, museográfico e expográfico realizado pela empresa Mesosfera Produções Artísticas e demais estudos contratados pela CODEMAR, constantes do processo administrativo nº 5237/2020.

O desenvolvimento do Objeto desta Parceria contará com o apoio e supervisão da CODEMAR, por meio de sua Diretoria de Economia Criativa e Sustentabilidade.